



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

GABINETE DO PREFEITO



## DECRETO Nº 17/2021

### DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO PELO FALECIMENTO DO SR. BENÍCIO WARMELING.

**IBANEIS LEMBECK**, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 72, item VII, da Lei Orgânica do Município etc, e;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Vereador e Vice-Prefeito deste Município, Sr. **BENÍCIO WARMELING**;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade são-ludgerense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade são-ludgerense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade são-ludgerense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público são-ludgerense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica declarado Luto Oficial no Município de São Ludgero/SC, por 03 (três) dias contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **BENÍCIO WARMELING**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao município



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

GABINETE DO PREFEITO

**SÃO  
LUDGERO**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

de São Ludgero/SC, como cidadão e no exercício dos cargos de Vereador e Vice-Municipal.

**Parágrafo Único-** Durante os dias 18 e 19 de Março de 2021, o expediente da Prefeitura de São Ludgero ficará suspenso, funcionando regularmente os serviços essenciais.

**Artigo 2º** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Ludgero-(SC), em 18 de Março de 2021.

**IBANEIS LEMBECK**

Prefeito de São Ludgero

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

**LEO FUCHTER**

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

**GABINETE DO PREFEITO**

Centro Administrativo Municipal  
Av. Monsenhor Frederico Tombröck, 1.300

(48) 3657-8800  
[prefeito@saoludgero.sc.gov.br](mailto:prefeito@saoludgero.sc.gov.br)